



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2599 DE 30 DE ABRIL DE 2001

*Projeto de Lei
15/2001*

“Autoriza o Executivo a contribuir mensalmente a favor da Agência de Desenvolvimento do Aeroporto Internacional Tancredo Neves de Confins – ADEAC – e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a continuar contribuindo mensalmente a favor da entidade de direito privado mencionado na Ementa e que o Município de Pedro Leopoldo pertence ao rol dos fundadores, conforme cláusula II dos Estatutos.

Art. 2º - A mensalidade de que trata o artigo anterior é de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) e, no valor anual do corrente exercício de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais) na dotação orçamentária nº 02.04.03.07.021.2004-3132.

Art. 3º - A presente Lei é definitiva em relação às contribuições pelo Município de Pedro Leopoldo, a partir do corrente exercício, tendo em vista as condições implementares na Lei Municipal n.º 2.473, de 13 de dezembro de 1999, com o registro dos Estatutos da beneficiária e a inclusão como associado o mesmo Município.

Parágrafo Único – Nos exercícios vindouros consignar-se-á nos orçamentos a contribuição referida no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 30 de abril de 2001.

ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO